

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2010 de 17 de Março de 2010

Considerando que a Câmara Municipal das Lajes das Flores requereu ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação do seguinte prédio rústico, nos termos da alínea f) do n.º 2 e da alínea c) do n.º 7, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- prédio rústico composto de terra de sementeira, com a área de 1 640,40m², sito na Terra Chã, freguesia das Lajes das Flores, concelho das Lajes das Flores, a confinar: a Norte e Poente, Caminho; Sul e Nascente, Rocha. Inscrito na matriz sob o artigo 2 139.º, e omissa na Conservatória do Registo Predial das Lajes das Flores, sendo proprietário José Jorge Castelo, casado, residente na freguesia da Fajãzinha, concelho das Lajes das Flores;

A utilidade pública a prosseguir pela expropriação de tal bem, que se insere na Classe de Espaços Urbanizáveis, nos termos do respectivo Plano Director Municipal e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha das Flores, decorre da necessidade de proceder à construção do Parque de Estacionamento de autocarros e outras viaturas.

Considerando que a construção do Parque de Estacionamento que servirá os utentes e professores e trabalhadores do Pólo Escolar das Lajes das Flores, em construção, anexo ao Pavilhão Gimnodesportivo e da piscina, constitui um empreendimento essencial ao regular funcionamento da escola, proporcionando também o estacionamento a utentes e trabalhadores do Pavilhão Gimnodesportivo e da piscina;

Considerando que a deliberação da Câmara Municipal de 3 de Agosto de 2009, preenche os requisitos previstos no artigo 10.º do Código das Expropriações — aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;

Considerando que o referido requerimento se encontra instruído com todos os documentos previstos no artigo 12.º do mesmo diploma;

Assim, ao abrigo do artigo 1.º; n.º 1, do artigo 3.º; n.º 1, e do artigo 90.º do Código das Expropriações e da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1.Declarar a utilidade pública, para efeitos de expropriação, do prédio rústico composto de terra de sementeira, com a área de 1 640,40m², sito na Terra Chã, freguesia das Lajes das Flores, concelho das Lajes das Flores, a confinar: a Norte e Poente, Caminho; Sul e Nascente, Rocha. Inscrito na matriz sob o artigo 2 139.º, e omissa na Conservatória do Registo Predial das Lajes das Flores.

2.A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Março de 2010. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.